

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE  
COMPLEMENTAÇÃO ESPECIALIZADA (FELLOWSHIP) EM RADIOLOGIA E  
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA REDE D'OR SÃO LUIZ (RDSL)  
- SÃO PAULO - 2025**

**Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização do processo seletivo, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.**

**A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL**

**COORDENAÇÃO ACADÊMICA**

**Presidente do IDOR**

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

**Diretor Executivo do IDOR**

Felipe Spinelli

**Coordenação de Ensino IDOR**

Michelle Artioli Domingues Enf<sup>a</sup>, PhD

**Diretor Nacional da Radiologia D'Or**

Fernando Bernardes MD

**Diretor dos Programas de Complementação Especializada da Radiologia D'Or**

Luiz Tenório de Brito Siqueira MD

**Coordenadora de Ensino e Pesquisa da Radiologia de SP**

Raquel Moreno MD

**Coordenador do Programa de Medicina Interna**

Rodrigo Pamplona Polizio MD

**Coordenadora de Programa de Neurorradiologia e Cabeça e Pescoço**

Raquel Moreno MD

**Coordenador do Programa de Radiologia Musculo Esquelética**

Marco Bianchi MD

**Coordenador do Programa de Ultrassonografia Avançada**

Deise Vargas MD

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE COMPLEMENTAÇÃO ESPECIALIZADA (FELLOWSHIP) EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM- RDSL - SÃO PAULO - 2025**

A Rede D'Or São Luiz, representada pelo Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), torna pública a abertura das inscrições relativas à seleção de candidatos ao Programa de Complementação Especializada em Radiologia e Diagnóstico por imagem, com início previsto para **10 de março de 2025**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Serão oferecidas um total de 10 (dez) vagas para os programas de Complementação Especializada em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, distribuídas conforme consta no **Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS**.
- 1.2 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da diligência da RDSL e da Coordenação do Programa, após a publicação deste Edital.

### **2. DOS PROGRAMAS**

- 2.1 Os Programas constituem modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço e oferece treinamento supervisionado com disciplinas teóricas e práticas.
- 2.2 **Carga Horária:** Segunda à sexta-feira, distribuídos em 5 períodos de 6 horas (das 7h às 13h ou das 13h às 19h), além de períodos adicionais para aulas teóricas e reunião de casos do departamento, a depender do programa didático de cada grupo.
- 2.3 Todos os programas terão duração de 1 ano (11 meses mais 1 mês de férias).
- 2.4 **Carga horária Total: 1560 horas.**
- 2.5 Os detalhes do funcionamento e Conteúdo dos Programas estão disponíveis no ANEXO 4.
- 2.6 A RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de “Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional ” reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao Portal do IDOR na internet, [www.idor.org](http://www.idor.org).

### 3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas.
- 3.2 **Atender aos critérios específicos dos programas:**
- a) **“R4” - Medicina Interna, Neurorradiologia e Musculoesquelético:** Médicos que tenham concluído 3 (três) anos de residência médica ou estágio em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR).
- b) **Ultrassonografia avançada** - Possuir **ao menos 1 (um)** dos critérios abaixo:
- 1) Médicos que tenham concluído 3 (três) anos de residência médica ou estágio em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR).
  - 2) Médicos que tenham concluído pelo menos 2 (dois) anos de complementação especializada ou pós-graduação em Ultrassonografia reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR).
  - 3) Médicos que possuam título de especialista em radiologia ou ultrassonografia pelo CBR.
- 3.3 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) no momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial.
- 3.4 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org);
  - b) tomar ciência das normas do Edital;
  - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
  - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
  - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
    - 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais);
    - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
    - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO**

**PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

- 4.3 Sobre o Pagamento da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o processo seletivo pode ser efetuado:
- a) **Boleto bancário** a ser impresso em [www.idor.org](http://www.idor.org). O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.
- OU
- b) **Cartão de crédito** no site do Processo Seletivo ([www.idor.org](http://www.idor.org)).
- 4.4 **NÃO** será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, Pix, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.
- 4.5 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org).
- 4.9 O IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo IDOR, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação no processo seletivo por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.12 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.13 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.14 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org).
- 4.15 Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões

alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

- 4.16 A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível;
- 4.17 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido. A inscrição no Processo Seletivo deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição. Os campos deverão ser preenchidos com cautela para evitar erros ou dúvidas, o que impossibilitará a realização das etapas seletivas.
- 4.18 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 4.19 Não será prorrogado o prazo para a entrega de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá acessar seu status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato pelo Portal do IDOR na internet ([www.idor.org](http://www.idor.org)) após preenchimento do Formulário de Inscrição e pagamento.
- 5.2 O candidato deverá verificar suas informações, status e confirmação de inscrição no Portal do Candidato devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição (ANEXO 1), caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR, através do email [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org). A mensagem deve ser enviada com o assunto: "FELLOWSHIP EM RADIOLOGIA (SP), ESPECIALIDADE..... - CORREÇÃO DE DADOS". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo, o número do CPF do candidato e a justificativa do pedido de correção dos dados.
- 5.3 O candidato ficará responsável pela verificação do dia e horário das etapas de seleção, assim como seus dados de inscrição no site do IDOR.
- 5.4 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização do processo seletivo.

## 6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 6.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão enviar, **via e-mail**, [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org), **em formato PDF**, o *Curriculum Vitae* resumido, bem como todos os seus documentos comprobatórios para a Análise Curricular.
- 6.2 A mensagem deve ser enviada com o **assunto: "FELLOW EM RADIOLOGIA (SP), ESPECIALIDADE ..... - ANALISE CURRICULAR"**. No corpo da mensagem, deverão estar

contidos o **nome completo e o número do CPF do candidato**.

6.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um para cada item, e nomeados pelo tipo do documento (ex: “pôster”, “artigo científico”, “curriculum”).

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:

- a) Primeira Fase: Análise Curricular, **classificatória e eliminatória**.
- b) Segunda Fase: Entrevista e Arguição do Currículo, **presencial, classificatório e eliminatório**.

## **8. DA ANÁLISE CURRICULAR**

- 8.1 Os candidatos deverão enviar currículo com no máximo 3 páginas e ênfase na formação acadêmica e publicações científicas – atenção ao ANEXO 3.
- 8.2 **Avaliação do desempenho nas provas anuais de título do CBR (opcional):** os candidatos interessados nesse critério de seleção deverão enviar seus resultados de desempenho anual (R1, R2, R3) para [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org) até a data limite da inscrição. Este critério será considerado como item adicional ao conteúdo curricular.

## **9. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE**

- 9.1 O resultado preliminar da Primeira Fase será obtido pela análise curricular com base na formação acadêmica e científica, e **opcionalmente** da avaliação do desempenho nas provas anuais de título do CBR.
- 9.2 O resultado da 1ª fase será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 9.3 **Serão aprovados e classificados para a segunda fase 4 (quatro) candidatos por vaga.**
- 9.4 Caso ocorra empate na última colocação classificatória, todos os candidatos com a mesma avaliação, nesta posição, estarão classificados para a segunda fase do concurso.
- 9.5 A listagem com os resultados da 1ª fase obedecerá à seguinte legenda:
- APTO PARA SEGUNDA FASE - Os primeiros colocados na primeira fase, em ordem decrescente de notas e que estejam dentro do número de vagas previsto para a segunda fase de cada programa (item 9.3);
  - NÃO APTO PARA SEGUNDA FASE – Candidatos que participaram do processo seletivo mas não se classificaram dentro do número de vagas previsto para a segunda fase de cada programa (item 9.3);
  - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não enviar os documentos necessários para análise

curricular.

- **ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL** – candidato que infringir as regras descritas no edital.

## **10. DA ENTREVISTA E ARGUIÇÃO DO CURRICULUM VITAE**

10.1 A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista, Arguição do Curriculum Vitae, período de convivência com a equipe e Discussão teórico-prática .

a) **Entrevista, arguição e período de convivência com a equipe da subespecialidade:** os candidatos selecionados para a segunda fase serão entrevistados pelos preceptores e serão apresentados à infraestrutura do grupo de Radiologia de São Paulo da Rede D'OR na Central de Laudos.

O objetivo deste período é a troca de experiências com os assistentes didáticos de cada subespecialidade, que participarão na decisão final.

b) **Discussão teórico-prática:** os candidatos selecionados para a segunda fase serão avaliados pelos preceptores de forma individual através de discussão baseada em casos clínicos da subespecialidade, tendo como principais parâmetros o raciocínio clínico-radiológico, a resolutividade de problemas e os conceitos básicos sobre achados relevantes/críticos no contexto clínico.

10.2 As entrevistas serão realizadas, de forma **presencial**, em Local, data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).

10.3 A definição específica do local, data e horário da segunda fase fica a **critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

10.4 Os candidatos classificados para a segunda fase deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto.

10.5 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

## **11. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE**

11.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos referentes à entrevista com arguição do currículo e Discussão Teórico-prática, totalizando o máximo de 10 (dez) pontos – ANEXO 3.

11.2 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- **APROVADO NA 2ª FASE** - candidato com **07 pontos ou mais** na segunda fase;
- **ELIMINADO POR NOTA** – candidato que obtiver **menos de 07 pontos** na segunda fase;



- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer à entrevista.

## 12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pela combinação dos resultados da primeira e da segunda fases.
- 12.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Segunda Fase.
- 12.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 12.4 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
  - LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa;
- 12.5 A relação de candidatos classificados estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).
- 12.6 **CASO NENHUM DOS CANDIDATOS PREENCHA OS REQUISITOS MÍNIMOS NA PRIMEIRA E/OU SEGUNDA FASE, A VAGA NÃO SERÁ PREENCHIDA NO ANO DE 2025.**

## 13. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSIONAL

- 13.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo: [www.idor.org](http://www.idor.org), na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).
- 13.2 **INVESTIMENTO / TAXA DE MATRÍCULA:** O Curso de Aperfeiçoamento das Especialidades de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, oferecido pelo IDOR possui um **custo fixo anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que poderá ser divididos em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito, a ser pago no ato da matrícula acadêmica.**
- 13.3 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 13.3, a seguir, **em e-mail único** para [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org) com o assunto “**MATRÍCULA – FELLOW RADIOLOGIA (SP)**” e escrever após o **Nome do Candidato**”, no período previsto no Cronograma (Anexo 1).
- 13.4 Documentos a serem enviados para matrícula:
- Envio do Anexo 6 – DIREITOS E DEVERES – assinado e digitalizado;
  - Carteira do **CREMESP ou Certidão de Inscrição no Conselho**;
  - Identidade (RG);

- CPF;
- **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- **PIS/PASEP**;
- Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- **Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)** ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC;
- Diploma ou Comprovante de conclusão de 3 (três) anos de residência médica ou estágio em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) ou médicos que possuam título de especialista pelo CBR – **Para subspecialidades de “R4”**.
- Diploma ou Comprovante de conclusão de, pelo menos, 2 (dois) anos de complementação especializada ou pós-graduação em Ultrassonografia reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CB) – **Para Ultrassonografia Avançada**.

OU

- Título de especialista em radiologia ou ultrassonografia pelo CBR – **Para Ultrassonografia Avançada**;
- Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
- Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.

13.5 **É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO**;

13.6 **Além de anexar a documentação**, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
- d) Telefones de contato com DDD;
- e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha

trocado).

- 13.7 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org) com o assunto “Desistência de Vaga e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: **“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF no ....., venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Especialização em ....., para o qual me candidatei no Processo Seletivo. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”**.
- 13.8 O envio dos documentos indicados no item 13.3, para o e-mail [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org), deverá seguir as seguintes orientações:
- Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
  - Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
  - Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org);
  - Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**
  - Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”**;
  - Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;
  - Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “CRM”, “TÍTULO ELEITORAL”, “QUITAÇÃO ELEITORAL”, “PIS/PASEP/NIT” etc;
  - Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
  - Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**
- 13.9 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**
- 13.10 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, conseqüentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.
- 13.11 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus DIREITOS E DEVERES contidos no **ANEXO 6**, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do Programa, contidos no **ANEXO 4** e no **TERMO DE COMPROMISSO** que será firmado entre o aluno, a Instituição de Ensino (IDOR) e as Unidades (cenários de prática).
- 13.12 Os candidatos convocados que realizaram matrícula acadêmica (via e-mail [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org)), no período estabelecido, deverão **TAMBÉM** realizar o **cadastro médico** no Hospital (is) de Atuação da Rede D'OR presencialmente no Setor de Relacionamento/Cadastro Médico após contato com o Coordenador do Curso.

- 13.13 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.
- 13.14 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
- 13.15 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência Médica. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

#### **14. DA RECLASSIFICAÇÃO**

- 14.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para [fellow@idor.org](mailto:fellow@idor.org), as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados.
- 14.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no portal eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org) e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 14.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 14.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.
- 14.5 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [www.idor.org](http://www.idor.org), e no recibo do requerimento de inscrição constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 15.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério da comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 15.3 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado**

**desclassificado.**

- 15.4 **Decorridos 05(cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados/apagados todos os documentos devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 15.5 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2025.
- 15.6 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 15.7 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 15.8 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 15.9 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 15.10 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 15.11 **As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização do processo seletivo.**

São Paulo, 16 de outubro de 2024.